



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.484/88

de 13 de setembro de 1988

"Concede reajuste salarial aos funcionários estatutários e CLT e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, a partir de 1 de setembro de 1988, um reajuste salarial de 21,4% (vinte um inteiros e quatro centésimos por cento) aos Funcionários Estatutários em atividade e inativos, e aos regidos pela CLT.

Parágrafo único: O percentual de 21,4% representa a variação da UPP (Unidade de Referência de Preço) para reajustes salariais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 13 de setembro de 1988.

*J. P. A. Toledo*  
% PAULO FREDERICO TOLEDO

- Pref. Municipal -

*Rubens Francisco Carvalho*  
RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -